



Poder Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 A presente Dispensa tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.3 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UIDADE	QUANT.	VALOR DE REFE.
01	Achocolatado em pó, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 GR, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	400	17,57
02	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem mínimo resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	400	4,70
03	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza, aspecto físico em cabeça. Embalagem de 1kg, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	60	36,47
04	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável (Líquido Recarga).	RECARGA	150	15,27
05	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafa granada 500 ml, lacrada, pct c/12 unid.	PACOTE	200	27,40
06	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	400	5,87
07	Biscoito, doce tipo Maria, a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 3 em 1.PCT 500gr.	PACOTE	400	7,30
08	Macarrão de sêmola tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr.	PACOTE	400	5,10



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20



Poder Legislativo

09	Biscoito salgado tipo cream cracker , a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct. plástico resistente com mínimo de 400gr.	PACOTE	400	7,27
10	Café em pó tipo 1 , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo a vácuo, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04	PACOTE	400	21,60
11	Carne bovina com osso tipo: Paleta, Ponta de agulha, Musculo: limpa, sem sebo, e pouca gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina e de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, contendo etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	300	37,17
12	Carne bovina moída de 1ª tipo, Coxão duro, Coxão mole, cabeça de lombo: Limpa, sem ossos, sebo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, com etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	300	39,17
13	Carne bovina Sem Osso de 1º resfriada, coxão mole, patinho ou alcatra , limpa, sem ossos, sebo, nervo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção federal ou municipal. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 05 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	KG	300	42,67
14	Carne de charque de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	300	46,30
15	Peito de Frango sem osso , limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	KG	300	24,00
16	Frango tipo da granja inteiro in natura com miúdos e sem cabeça , limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente.	KG	300	16,53



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20



Poder Legislativo

17	Creme de leite, embalado em tetra-Pack, não amassadas, resistentes, não violados. Embalagem com mínimo 200 gr.	UNIDADE	60	4,93
18	Polpa de fruta sabores diversos, embalagem de 1kg, inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	KG	400	17,60
19	Farinha de milho em flocos, grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pct	PACOTE	200	4,10
20	Farinha de trigo especial com fermento a base de: sal/fermento químico/piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio/fosfato. Embalagem de 01 kg.	KG	150	7,80
21	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida.	KG	300	9,17
22	Feijão Carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses	KG	300	9,30
23	Feijão Preto tipo 1 acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	300	11,90
24	Sal refinado _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg, reembalado em fardo de .30 kg	KG	50	2,30
25	Leite em pó integral, embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Embalagem de 200g	UNIDADE	250	8,43
26	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	UNIDADE	150	8,73
27	Ovos Branco de galinha, acondicionados em cartelas/bandejas com 2,5 dúzias (30 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo SIF/DIPOA sob o número, data de classificação e data de validade Isento de sujidades, caixa contendo 360 ovos	UNIDADE (cartela)	150	16,60
28	Massa de sopa: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500g	UNIDADE	250	9,68
29	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com NTA 50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem plástica de 900 ml.	UNIDADE	250	7,43
30	Refrigerante de sabores variados (guaraná/ cola/ laranja/ uva) pacote com 06 unidades Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	PACOTE	70	64,33



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20



Poder Legislativo

31	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem 125 gr.	UNIDADE	200	7,93
32	Banana , com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 1kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.	KG	200	8,07
33	Melancia , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	200	3,77
34	Pepino - In natura, de 1 ^a qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	KG	100	6,17
35	Tomate , tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações. Embalagem: caixa de papelão de até 20 kg.	KG	150	8,80
36	Cebola branca , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	6,67
37	Cenoura , in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de sujidade, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	13,17
38	Abacaxi . Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado.	KG	150	7,93
39	Batata Inglesa . Processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; higienizada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertili	KG	150	11,20
40	Goiaba - de 1 ^a qualidade aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos agrícolas.	KG	150	10,73
41	Melão - de 1 ^a qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	150	8,43
42	Repolho Liso - Ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes, sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos.	KG	150	7,67
43	Abacate - de primeira qualidade; maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado.	KG	150	10,73



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20



Poder Legislativo

44	Almôndegas - carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, proteína de soja (3,9%), amido de milho (6,3%), farinha de arroz (3,4%), sal, especiarias, espessante ins 407, realçado de sabor ins 621 e aromas naturais. alérgicos: contém derivados de soja e leite. Não contém glúten.	LATA	100	16,83
45	Carne em Conserva - carne em conserva carne processada, variedade fiambre, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva embalagem com 320g.	LATA	100	9,93
46	Salsicha hot-dog - resfriada, de 1 ^ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, embalagem contendo 03 ou 05 quilos, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. embalagem energicamente fechada.	KG	100	33,70
47	Extrato de Tomate - base de tomates para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em caixa papel ou lata, atóxica, resistente, sem amasso e estufados com até 350g sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	100	5,83
48	Ervilha - semente pequena e redonda, geralmente verde, contida nessa vagem, embalagem em lata com 280g	UNIDADE	100	5,80
49	Milho Verde - em conserva, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante lata c/200g	UNIDADE	100	4,83
50	Pimentão Natural - verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cotes.	KG	100	7,93
51	Queijo Mussarela - produzido a partir do leite de vaca com crosta firme, semiconsistente de cor amarelada, homogênea, sabor suave e levemente salgado. deverá atender a legislação de alimentos da anvisa. a embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente pesando 1 quilograma de queijo fatiado fino e em peças retangulares tipo fatiado.	KG	100	62,33
52	Vinagre - matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,5 per, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo de frasco 750ml.	UNIDADE	100	6,83
53	Presunto - Carne de peru, água (24,21%), proteína de soja (1,98)**, sal, sal hipossódico, maltodextrina**, açúcar, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato tetrassódico e hexametafosfato de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio**, aromatizante: aroma natural, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha. Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten.	KG	100	30,00
54	Mamão Hawaí – de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	100	10,73
55	Maçã in natura - vermelha nacional, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	100	16,90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar.



Poder Legislativo

2.2 Esta contratação será realizada na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, e se justifica face a singularidade do objeto, tendo amparo no Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A presente solução, consubstanciada na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, revela-se como a alternativa mais eficiente, racional e alinhada ao interesse público. A escolha decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de recepção, hospitalidade e pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e protocolares desenvolvidas no âmbito desta Casa de Leis.

3.2 A provisão regular de gêneros alimentícios demonstra-se imprescindível para o atendimento de servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões técnicas e demais eventos institucionais. Trata-se, portanto, de insumo essencial ao bom andamento da rotina legislativa, contribuindo para a manutenção de um ambiente funcional, acolhedor e apto à condução das atividades públicas com a dignidade e a lisura que delas se espera.

3.3 Ademais, a adoção da solução ora proposta obedece aos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos tanto no ordenamento jurídico pátrio quanto inscritos na própria missão institucional desta Câmara. A aquisição planejada e centralizada possibilita maior controle de qualidade, otimização dos gastos, mitigação de desperdícios e garantia de regularidade no suprimento, evitando improvisações e contratações emergenciais que poderiam gerar custos superiores ou comprometer a execução das atividades legislativas.

3.4 Ressalte-se, ainda, que a solução adotada reflete o compromisso desta Casa com o zelo pela coisa pública, ao promover a adoção de práticas de gestão que assegurem transparência, responsabilidade fiscal e atendimento fiel às necessidades reais da instituição. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e institucionalmente necessária, constituindo a medida mais oportuna e vantajosa para o cumprimento das finalidades públicas que competem ao Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021).

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, garantindo a manutenção do fornecimento regular e contínuo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais deste órgão.

4.2 Para tanto, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos essenciais:

4.2.1. Especificações dos Produtos

- Os gêneros alimentícios deverão ser frescos, de boa qualidade e dentro do prazo de validade;
- Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e de higiene vigentes, incluindo registro nos órgãos competentes quando exigido;
- A apresentação dos produtos deve atender às normas de acondicionamento e transporte, garantindo integridade e conservação até o momento da entrega;



Poder Legislativo

- A variedade e quantidade dos produtos deverão atender as especificações fornecida pelo órgão requisitante, podendo incluir alimentos perecíveis, não perecíveis, secos, enlatados, laticínios, entre outros.

4.2.2 Condições de Fornecimento

- Os produtos devem ser entregues pontualmente, conforme cronograma definido pela Câmara Municipal;
- O fornecedor deve possuir capacidade logística e operacional para atendimento das entregas nos prazos estabelecidos;
- É exigida a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) para cada entrega, observando a legislação tributária vigente;
- O fornecimento deve garantir substituição imediata de produtos com defeito ou fora das especificações sem custos adicionais para o contratante.

4.2.3. Critérios de Qualidade e Aceitação

- Todos os produtos serão inspecionados na entrega, podendo ser recusados caso apresentem sinais de deterioração ou não conformidade com as especificações;
- A aceitação definitiva dos produtos está condicionada à verificação de quantidade, qualidade e prazo de validade;
- Eventuais divergências deverão ser corrigidas pelo fornecedor imediatamente e sem ônus adicional para o órgão contratante.

4.3 A entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender necessidades da Câmara Municipal, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

4.4. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

4.5 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



5.1. A execução do presente contrato será realizada de forma contínua, mediante fornecimento dos itens solicitados de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado, devidamente acondicionados, dentro do prazo estipulado e dentro das especificações técnicas exigidas.

5.3. A Contratada deverá garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, com embalagem íntegra e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.4. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, situada no endereço oficial, durante o horário de expediente.

5.5. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Contratante, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Qualquer atraso injustificado sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação e neste contrato.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, realizado pelo setor requisitante, para conferência de quantidade e verificação inicial da conformidade;

II – **Recebimento definitivo**, após inspeção técnica quanto à qualidade, validade e integridade dos produtos.

5.8. Produtos considerados inadequados serão recusados, devendo a Contratada providenciar substituição em até 24 horas, sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O presente Modelo de Gestão do Contrato tem por finalidade estabelecer, de maneira solene e rigorosamente técnica, os procedimentos, responsabilidades e mecanismos de controle inerentes à execução contratual decorrente da aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e protocolares da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

6.2 A gestão do contrato ora disciplinado visa garantir que todos os fornecimentos de gêneros alimentícios sejam executados com fiel observância ao instrumento contratual, preservando-se a qualidade dos produtos, a regularidade das entregas, a conformidade quantitativa e a estrita observância das condições pactuadas. Busca-se, assim, resguardar a Administração de eventuais prejuízos e assegurar o atendimento pleno das demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

6.3 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a Câmara Municipal designará, mediante ato formal, **Fiscal do Contrato**. Tal agente será responsável pelo monitoramento contínuo da execução contratual, pela verificação da conformidade dos produtos entregues e pela instrução dos autos relativos a eventuais não conformidades, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segregação de funções.

6.4 Compete ao agente responsável pela fiscalização:

- Verificar a qualidade, validade e integridade dos gêneros alimentícios entregues;
- Atestar as quantidades recebidas, conforme notas fiscais e termos de recebimento;
- Registrar em relatório circunstanciado qualquer irregularidade constatada;



Poder Legislativo

- Notificar formalmente a contratada acerca de inconsistências e solicitar ajustes;
- Controlar prazos de entrega, observando a periodicidade estabelecida;
- Emitir atestado de conformidade para fins de liquidação e pagamento;
- Recomendar providências administrativas em caso de persistência de descumprimentos.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACETTAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitações da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, salvo disposição diversa formalmente comunicada pela Administração.

7.3. A entrega deverá ocorrer imediatamente após a solicitação, no prazo máximo estabelecido na proposta vencedora ou, na ausência deste, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se as demandas do órgão requisitante.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em condições que assegurem sua integridade, conservação, higiene e qualidade, obedecendo às normas sanitárias vigentes, especialmente as resoluções da ANVISA e demais legislações correlatas.

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

8.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO:



Poder Legislativo

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.3. Qualificação econômico-financeira

9.2.4. Qualificação técnica

9.3 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CMGN, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Os valores foram estimados mediante pesquisa de mercado, formado a partir de uma cesta de preços com informações fornecidas por empresas do ramo de atividade e preços já praticados em outros órgãos públicos, conforme Art. 23, da Lei 14.133/21

10.2 Também foi realizada via banco de preços do Bolsa Nacional de Compras (BNC), utilizando os filtros de busca nos últimos 90 dias no estado do Pará tendo como base o banco de preço do BNC.

10.3 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados neste ETP) foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;



Poder Legislativo

- II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- IV - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- V - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 11.3. Expedir Ordem de Fornecimento contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
- 11.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;
- 11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 11.9. Aplicar se necessário, as sanções.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. É responsabilidade do fornecedor contratado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;
- 12.2. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos;



- 12.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 12.4. Comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 12.5. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 12.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 12.8. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 12.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 12.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 12.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.13. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.14. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Poder Legislativo

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

14.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento fiscal vigente de 2025.

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Garrafão do Norte, 17 de Novembro de 2025

Francisco Marcolino de Almeida
1º SECRETÁRIO